



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em <u>06/10/2011</u> às <u>12:08</u>
Marta / Matr.: <u>47263</u>

MPV-545

CONGRESSO NACIONAL

00004

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 06/10/2011

Proposição: Medida Provisória nº 545/2011

Autor: Dep. Mendonça Filho – DEM/PE

Nº do prontuário

<input type="checkbox"/> supressiva	<input type="checkbox"/> substitutiva	<input checked="" type="checkbox"/> modificativa	<input type="checkbox"/> aditiva	<input type="checkbox"/> substitutivo global
-------------------------------------	---------------------------------------	--	----------------------------------	--

Página	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	Alínea
		TEXTO / JUSTIFICAÇÃO		

O art. 14 da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, alterado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 545, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....  
– "Art. 14. ....

IV - .....

e) bens destinados à pesquisa científica e tecnológica e à inovação tecnológica, conforme disposto em lei; (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

A Emenda proposta tem por objetivo fomentar a melhoria da competitividade e da eficiência dos produtos nacionais.

Nesse sentido, propomos a isenção das cargas que consistam em bens destinados à inovação tecnológica da incidência do AFRMM.

Com a aprovação desta proposição, contribuiremos para o desenvolvimento econômico e social do Brasil.

PARLAMENTAR

Dep. Mendonça Filho – DEM/PE

